

REGULAMENTO PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REMOTA PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO EIA/RIMA REFERENTE À VIABILIDADE AMBIENTAL PARA O EMPREENDIMENTO DE EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE MINÉRIO DE FERRO NA MINA DO BONITO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, COM ÁREA TOTAL DE 69 HECTARES E VOLUME DE 166.666 M³/MÊS. O PROJETO VISA À PRODUÇÃO DE MINÉRIO DE FERRO PARA FABRICAÇÃO DE AÇO PARA O MERCADO EXTERNO E UTILIZAÇÃO NA FABRICAÇÃO DE CIMENTO EM EMPRESAS CIMENTEIRAS DOS ESTADOS CIRCUNVIZINHOS, DE INTERESSE DA MHAG SERVICOS E MINERACAO S/A, ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 2021-164564/TEC/LP-0110.

Data/Horário/Link: 17/09/2021, às 9:15 horas, na plataforma Google Meet através do link <https://meet.google.com/pnr-aymp-bpo> e transmitido online no Canal do IDEMA Socioambiental do Youtube.

REGULAMENTO

Art. 1º - Este regulamento aplica-se à Audiência Pública para apresentação e discussão do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e do Relatório de Impacto Ambiental - RIMA referente à viabilidade ambiental para a implantação de extração e beneficiamento de minério de ferro na Mina do Bonito, a ser localizado no município de Jucurutu, que será realizada nos termos da Resolução CONAMA nº 01/86 e 09/87 e suas alterações, bem como da Resolução CONAMA nº 494/2020.

Art. 2º - A participação pública está prevista no processo de licenciamento ambiental com os objetivos de:

a) Garantir a divulgação de informações sobre os projetos a serem licenciados, em especial quanto aos possíveis riscos à qualidade ambiental das áreas de influência dos

empreendimentos e sobre as medidas mitigadoras e de controle ambiental destinadas a reduzir esses efeitos;

b) Captar as expectativas e inquietações das populações afetadas e permitir ao órgão licenciador recolher as manifestações e os interesses dos diferentes grupos sociais.

Parágrafo Único. O EIA/RIMA estará disponível para consulta por parte dos presentes no site do IDEMA, respeitado o sigilo industrial, caso solicitado.

Art. 3º - Os participantes da Audiência Pública deverão registrar seu comparecimento indicando seu nome na Lista de Presença que ficará à disposição dos participantes na plataforma escolhida, fazendo constar o nome e número do documento de

identidade, telefone e instituição que representa ou comunidade.

§1º Este regulamento está disponível no site do IDEMA e deverá ser disponibilizado pelo empreendedor em outros meios de comunicação.

Art. 4º - A Audiência será integrada por uma Mesa Diretora e um Plenário.

Art. 5º - A mesa Diretora será composta pelo Presidente e pelo Secretário, ambos por representantes do Órgão Estadual de Meio Ambiente, pelo representante do empreendedor e por autoridades federais, estaduais e municipais convidadas pelo IDEMA.

§1º A Audiência será presidida, coordenada e secretariada pelo IDEMA, que mediará os debates.

§2º Caberá ao Secretário coordenar a realização dos trabalhos e auxiliar o Presidente na condução e mediação dos debates.

§3º A Ata da Audiência se resumirá a mídia digital que será gravada pelo IDEMA e disponibilizada no Youtube no canal do órgão ambiental no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a realização da referida Audiência. Uma vez aprovado, a mídia digital passará a ser parte integrante do processo administrativo de licenciamento ambiental, juntamente com lista de presença, questionamentos feitos por escrito e os demais documentos pertinentes a audiência.

Art. 6º - A Audiência Pública terá início com o pronunciamento do Presidente da

Mesa Diretora, fazendo exposição sobre as atribuições do licenciamento, os objetivos do mesmo e a sequência dos trabalhos a serem desenvolvidos, informando aos participantes sobre os procedimentos constantes deste regulamento, a serem observados durante a sessão.

Parágrafo único. A critério do Presidente, será facultado o uso da palavra para pronunciamento das autoridades presentes na audiência pública remota dispendo cada uma de até **5 (cinco) minutos** para breve exposição sobre o empreendimento.

Art. 7º - O empreendedor ou a empresa de consultoria responsável pelo EIA/RIMA realizará a apresentação do empreendimento e seus objetivos, com duração máxima de **20 (vinte) minutos**.

Art. 8º - A equipe técnica responsável pela elaboração do EIA/RIMA terá **40 (quarenta) minutos** para realizar uma exposição técnica em linguagem clara, objetiva e acessível ao público em geral.

Art. 9º - Após as apresentações, será dado um intervalo de **10 (dez) minutos** para os interessados realizarem suas inscrições para perguntas orais ou enviarem questionamentos por escrito no chat da plataforma eleita de forma clara e sucinta.

Parágrafo único. As perguntas e intervenções deverão ter obrigatoriamente relação com as questões ambientais do empreendimento/atividade objeto do EIA/RIMA em discussão nesta Audiência Pública.

Art. 10 - O Presidente abrirá os debates, obedecendo à ordem de chegada das inscrições à Mesa Diretora, ou quando se tratar de questionamentos sobre o mesmo tema, os questionamentos poderão ser realizados em bloco, a critério da Mesa Diretora.

§ 1º O presidente deverá conduzir os debates com firmeza, não permitindo apartes ou manifestações extemporâneas de qualquer natureza.

§ 2º Os esclarecimentos e/ou respostas deverão ter a duração máxima de **3 (três) minutos**, prorrogável a critério do Presidente. O autor da pergunta tem direito a réplica, assim como, quem responder a tréplica, sendo obedecido a duração de **3 (três) minutos** para ambas.

§ 3º Os participantes inscritos não poderão transferir o seu tempo para outrem.

Art. 11 - Questionamentos ou apartes feitos em nome de Instituições, Órgãos de Classe deverão ter a representatividade comprovada.

Art. 12 - A obstrução pelo público presente ao desenvolvimento dos trabalhos ou o não cumprimento dos procedimentos estabelecidos neste Regulamento poderá acarretar a suspensão ou, até mesmo, o encerramento da Audiência Pública pelo Presidente.

§1º. Caso a Audiência seja encerrada e não tenha atingido seus objetivos, será convocada uma nova Audiência Pública

com horário, dia e plataforma eletrônica pré-definidos.

§2º. Caso a Audiência seja encerrada por problemas técnicos, tais como falta ou corte de sinal de internet, defeitos nos equipamentos de informática e congêneres, será convocada uma nova Audiência Pública com horário, dia e plataforma eletrônica pré-definidos.

Art. 13 - Todos os documentos e manifestações por escrito que forem enviadas eletronicamente ao Presidente durante a Audiência serão recebidos, cadastrados e depois de anexados à Ata, passarão a integrar o processo técnico-administrativo de licenciamento ambiental do empreendimento devendo ser citados no decorrer da Audiência Pública.

Art. 14 - O encerramento da Audiência Pública será realizado pelo Presidente da Mesa Diretora.

Art. 15 - No prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de realização da Audiência Pública, o IDEMA receberá comentários, manifestações e sugestões de forma eletrônica pelo e-mail: idema.cma@gmail.com e serão anexados ao processo técnico-administrativo de licenciamento ambiental do empreendimento, os quais farão parte das análises do processo de licenciamento;

Art. 16 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Mesa Diretora.